

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE GUANHÃES

EXERCÍCIO
DE
1.990

LEI Nº 1.567, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.990, as seguintes Subvenções e Auxílios:

- À EMATER.....	NCZ\$ 240.000,00
- À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO.....	NCZ\$ 240.000,00
- À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM -.....	NCZ\$ 1.000,00
- AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	NCZ\$ 40.000,00
- AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.....	NCZ\$ 10.000,00
- À FUNDAÇÃO EDUCAR - PRÉ-ESCOLAR.....	NCZ\$ 10.000,00
- AO CENTRO CULTURAL.....	NCZ\$ 1.500,00
- À ENTIDADES ESPORTIVAS.....	NCZ\$ 4.000,00
- À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	NCZ\$ 1.000,00
- AO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.....	NCZ\$ 40.000,00
- À INDIGENTES E DESVALIDOS.....	NCZ\$ 1.000,00
- À CONFERÊNCIAS VICENTINAS LOCAIS E ASILO DOS VELHOS.....	NCZ\$ 10.000,00
- AO INSTITUTO SECULAR DAS COOPERADORAS DA FAMÍLIA.....	NCZ\$ 20.000,00
- À COMBEM.....	NCZ\$ 40.000,00
- À CEPAG - COMISSÃO EXECUTIVA PARQUE AGRO-PECUÁRIO GUANHÃES.....	NCZ\$ 240.000,00
- AO TIRO DE GUERRA.....	

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Guanhães, em 22 de novembro de 1.989

Arnaldo Pereira Caldeira